

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1785/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 22 DE JULHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da Delegacia no município de Macambira, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, imóvel de pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, sob matrícula nº 2.078, livro 2-G, folhas 278, para funcionamento da Delegacia no município de Macambira/SE.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 22 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1929/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 22 DE JULHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o funcionamento da Base do SAMU no município de Lagarto/SE, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Lagarto, sob matrícula nº 11.761, livro 2-AS, folha 061, para funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no município de Lagarto.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 22 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1932/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da Delegacia de Roubo e Furtos de Veículos no município de Aracaju/SE, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 040937, livro 02, para funcionamento da Delegacia de Roubo e Furtos de Veículos no município de Aracaju.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 05 de agosto de 2024

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**  
Secretária de Estado da Administração

**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1933/2024 – SEAD/SUPAT**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento do Presídio Militar no município de Aracaju, sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, imóvel que pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 040938, livro 2, para funcionamento do Presídio Militar no município de Aracaju/SE.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 05 de agosto de 2024

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**  
Secretária de Estado da Administração

**GOVERNO DE SERGIPE**  
Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações E Logística - SECLOG

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

COMUNICAMOS que está suspenso o **Pregão Eletrônico nº 126/2024**, cujo objeto é o registro de preço para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico - OPM, para suprir as demandas do CER IV - Parte I (Órtese sob medida), para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Aracaju, 07 de agosto de 2024.

**Domenica da Fonseca Moura**  
Pregoeira - SECLOG

**GOVERNO DE SERGIPE**  
Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações E Logística - SECLOG

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

**PROCESSO Nº 11700/2023-COMPRAS.GOV-SES**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico - OPM, para suprir as demandas do CER IV - Parte I - Órtese sob medida. RELICITAÇÃO DO PE Nº 049/2024.

**SESSÃO DE DISPUTA:** 20/08/2024 às 09h00min

**NO SÍLIO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SES

**BASE LEGAL** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e n.º 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

**PARECER JURÍDICO Nº 6299/2023- PGE.**

**Formalização de Consultas e Edital:**

[www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**SEAD/SECLOG:** Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE, CEP: 49015-320.

Aracaju, 07 de agosto de 2024.

**Domenica da Fonseca Moura**  
Pregoeira - SECLOG

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

**TERMO DE ERRATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024**

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG)** torna público, para ciência de todos os interessados, que, no Aviso de Prorrogação de Licitação, publicado no Diário oficial do Estado n.º 29.456, de 06/08/2024: